

PROJETO DE LEI Nº 046/2026, de 02 de junho de 2026.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de interesse público para fins de implantação de Distrito Industrial, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra consensual, imóvel sem benfeitoria com área de 31.500,00m² (trinta e um mil e quinhentos metros quadrados), com as dimensões e confrontações constantes na Matrícula nº 3.991 do Registro de Imóveis de Iraí, RS, e demais características constantes no Relatório de Avaliação e Descrição Técnica que é parte integrante como Anexo a esta, avaliada em R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) que constitui o preço máximo da aquisição,.

Art. 2º A área objeto da aquisição de que trata esta Lei destina-se à implantação do Distrito Industrial Municipal, visando à instalação e expansão de empreendimentos industriais, empresariais, logísticos e de prestação de serviços, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da arrecadação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o montante necessário, com a utilização de recursos do superávit financeiro do exercício de 2025

Art. 4º Para cobertura das despesas de que trata esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o programa e incluir Ação na Lei Municipal nº 3.612 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, e alterar o programa e incluir Ação na Lei Municipal nº 3.613 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim caracterizados:

PROGRAMA: 0064 – Geração de Emprego e Renda

“OBJETIVO DO PROGRAMA: *Desenvolver um conjunto de ações de fomento industrial, assessoria, de qualificação, fomento de atividades, de comercialização direta e de criação de mercados alternativos para os diversos setores produtivos resultado em inovação e geração de emprego e renda.”*

“OBJETIVO ESTRATÉGICO: *Prover ações que visam fomentar a economia do Município, buscando novos mercados produtivos e estimulando os existentes, buscando inovação e geração de emprego e renda.”*

Ação: Executar a implantação do Distrito Industrial Municipal, visando à instalação e expansão de empreendimentos industriais, empresariais, logísticos e de prestação de serviços, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda.

Produto: Distrito Industrial Municipal

Unidade de Medida: R\$

Dados Financeiros para o Plano Plurianual:

2026	2027	2028	2029
R\$ 472.500,00			

Dados Financeiros para a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

2026
R\$ 472.500,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 10 – Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio

Unidade 01 – Sec. Munic. Turismo e Órgãos Ligados

Atividade: 1101 – IMPLANTACAO DO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL

Função: 22 – Indústria

Sub-Função: 661 – Promoção Industrial

Programa: 64 – Geração do Emprego e Renda

Elemento de Despesa:

4490.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 472.500,00

TOTAL R\$ 472.500,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 5º**, servirão de recursos, os decorrentes de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio

Unidade 01 – Secretaria Municipal do Turismo e Órgãos Ligados

Atividade: 2087 – PROMOÇÃO DO TURISMO

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 114 – Promoção do Turismo

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 172.500,00

Órgão – 99 – Reserva de Contingência

Unidade 01 – Recursos da Reserva de Contingência

Atividade: 2089 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – Reservas

Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência

Programa: 131 – Reserva de Contingência

Elemento de Despesa:

99.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 472.500,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos, registrais, urbanísticos, ambientais e de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos, registrais, urbanísticos, ambientais e de infraestrutura necessários à implantação do Distrito Industrial Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 02 de junho de 2026.

VOLMIR JOSÉ BILESKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 046/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado à implantação do Distrito Industrial do Município de Iraí.

O Município atualmente não dispõe de área pública estruturada destinada à instalação de empreendimentos industriais, circunstância que limita a atração de investimentos e restringe as possibilidades de expansão econômica local. A Administração Municipal identificou como área apta para essa finalidade o imóvel matriculado sob nº 3.991, localizado na Linha do Aeroporto, com área total de 31.500 m².

A área está devidamente caracterizada no Relatório de Avaliação Técnica (anexo 1) apresenta localização estratégica junto à ERS-324 e situa-se a aproximadamente 2,6 quilômetros da BR-386, importantes corredores logísticos regionais, possuindo ainda disponibilidade de abastecimento de água, proximidade de rede trifásica de energia elétrica e condições topográficas favoráveis à implantação do empreendimento.

O estudo urbanístico preliminar demonstrou a viabilidade de implantação de aproximadamente quinze lotes industriais, além de sistema viário interno, áreas verdes e infraestrutura básica necessária ao funcionamento do futuro distrito industrial.

A implantação do Distrito Industrial constitui importante instrumento de política pública voltado à geração de empregos, incremento da arrecadação municipal, fortalecimento do setor produtivo local e ampliação da competitividade regional do Município de Iraí.

A avaliação no valor de R\$472.500,00, foi feita por profissionais habilitados, conforme consta no Anexo 1 a Esta Lei.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 02 de junho de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal